PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 1491/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2006, o Despacho n.º 14 161/2006, relativo à constituição do júri das provas de doutoramento requeridas pela Mestre Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Celeste Gomes Rogado Quintino Ferreira, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências SOciais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Doutora Maria Celeste Gomes Rogado Quintino, professora associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.»

20 de Setembro de 2006. — O Pró-Reitor, *António Teixeira.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Deliberação n.º 1417/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, o senado da Universidade de Coimbra aprovou, por maioria, em sessão plenária de 6 de Junho de 2006, a redistribuição da dotação global do quadro de pessoal docente da mesma Faculdade, de acordo com o seguinte mapa:

Departamento	Professores catedráticos	Professores associados
Antropologia	2	3
Arquitectura	5	4
Bioquímica	3	(*a*) 4
Botânica	2	(*a*) 3
Ciências da Terra	5	(*b*) 7
Engenharia Civil	13	13
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	9	9
Engenharia Informática	10	10
Engenharia Mecânica	7	8
Engenharia Química	5	(*a*) 6
Física	(*b*) 11	10
Matemática	18	19
Química	(*b*) 10	9
Zoologia	(*a*) 5	(*b*) 6
Reserva geral da FCTUC	(*c*) 0	(*d*) 0
Total	105	111

(*a*) Um lugar a reverter para a dotação de reserva geral da FCTUC, quando vagar.
(*b*) Dois lugares a reverterem para a dotação de reserva geral da FCTUC, quando vagarem.
(*c*) A reserva geral da FCTUC de lugares de professor catedrático atingirá cinco lugares quando se concretizar a vacatura dos lugares de catedrático assinalados com (*a*) e (*b*), sendo o seu provimento efectuado por deliberação do conselho científico da FCTUC.
(*d*) A reserva geral da FCTUC de lugares de professor associado atingirá sete lugares quando se concretizar a vacatura dos lugares de associado assinalados com (*a*) e (*b*), sendo o seu provimento efectuado por deliberação do conselho científico da FCTUC.

O presente mapa substitui o anterior publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2004, sob a deliberação n.º 63/2004.

18 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 20 669/2006

Por despacho de 13 de Julho de 2006 do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 17 513/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi prorrogado o contrato, até à realização das provas de doutoramento, à mestre Henriqueta Alexandra Mendes Brêda Lobo Coimbra Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Regulamento n.º 192/2006

Aprovado pelo senado universitário, na sessão realizada no dia 14 de Junho de 2006, é posto em vigor o regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pela Universidade de Évora:

Artigo 1.º

Condições de atribuição do grau de mestre

1 — O grau de mestre é concedido ao candidato que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de mestrado e no acto público de defesa da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, reunindo o número de créditos fixado para o ciclo de estudos.

2 — As especialidades em que é conferido o grau de mestre são aprovadas pelo conselho científico, ouvidos os conselhos científicos das áreas departamentais, consideradas as condições a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, relativas à qualificação e número do corpo docente, demais recursos humanos e materiais e à efectiva realização de actividades de formação, investigação e desenvolvimento de natureza profissional nas áreas científicas integrantes da especialidade.

Artigo 2.º

Criação ou adequação

A criação ou adequação dos mestrados compete ao senado por proposta do conselho científico ouvido o conselho pedagógico e os conselhos científicos das áreas departamentais pertinentes.

Artigo 3.º

Instrução do processo

1 — As propostas para criação e adequação de mestrado são instruídas nos termos dos artigos 63.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, contemplando nomeadamente:

a) Relatório que descreva e fundamente os objectivos do ciclo de estudos, a sua organização e adequação dos recursos humanos e materiais às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino e que enquadre o ciclo de estudos na rede de formação nacional da respectiva área e explicitando as razões para a sua criação e adequação;

b) Estrutura curricular, plano de estudos, respectivos créditos e sua duração, de acordo com o disposto no artigo 18.º do mencionado diploma legal, observadas as normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

c) Fundamentação do número de créditos atribuídos a cada unidade curricular e do número total de créditos, bem como da consequente duração do ciclo de estudos de acordo com artigo 68.º, n.º 1, alíneas *c*) e *d*), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

d) Demonstração da adequação da estruturação do ciclo de estudos e das metodologias de ensino à aquisição das competências e à realização dos objectivos, a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º e o n.º 3 do artigo 18.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

e) Análise comparativa entre a organização fixada para o ciclo de estudos e a de cursos com objectivos semelhantes no espaço europeu.

2 — Quando a duração do ciclo de estudos se fundamente em normas jurídicas específicas, práticas consolidadas ou requisitos profissionais excepcionais, conforme previsto no n.º 2 do artigo 18.º do